CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

DECRETO REGULAMENTAR Nº 005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

" "Regulamenta a Lei nº 1982/06 que institui o feriado municipal do dia 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra "

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento a Lei nº 1.982, de 27 de dezembro de 2.006, fica REGULAMENTADO:

I- A Secretaria da Câmara Municipal tomará as medidas necessárias no sentido de promover ampla divulgação do feriado, junto a todos os setores da comunidade, pública e privada, em especial, à imprensa falada, escrita e televisionada local.

Artigo 2º - Quanto a realização de eventos comemorativos nas dependências do prédio da Câmara Municipal, fica estipulado:

I- As Entidades Representativas da Comunidade Negra serão comunicadas por escrito, com antecedência mínima de 40 dias, solicitando o encaminhamento da programação dos eventos que poderão ser realizados na Câmara, contendo, no mínimo, o seguinte:

a- Programação elaborada pela Entidade
b- Indicação de espaço físico necessário para a realização do evento
c- Data e horário de início e término do evento
d- Estimativa de público presente.

II- Na conformidade da legislação em vigor, as d espesas inerentes a realização do evento, serão de responsabilidade da Entidade, com exceção dos custos operacionais e de manutenção interna da Câmara Municipal

III- A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Cultura, será comunicado da programação enviada pela Entidade Representativa do Comunidade Negra, e convidada a participar através da realização de eventos.

Afixe-se e Publique-se.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA
PRESIDENTE

(Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (28-09-2007)